



= L E I Nº 1.292 =

DISPONGO SÔBRE: autorização para celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente para realizar os serviços de Pronto Socorro do Município.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9.842, de 19/9/67, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, para realizar os serviços de Pronto Socorro do Município.

§ ÚNICO - O convênio será Ad-referendum da Câmara Municipal e pasará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1969.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura desta lei correrão por conta do orçamento de 1969, em recursos próprios.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 18 de junho de 1968

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Nelson Camin Marchese
DR. NELSON CAMIN MARCHESE

Secretário da Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ubaldo Gomes Corrêa
UBALDO GOMES CORRÊA

Secretário do Governo e Planejamento

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 18 dias do mês de junho de 1968.

Luz Mauçício Sandoval
LUIZ MAUÇÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO EM Nº 135

50

Meyar
ESCRITURARIA